



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 782/2022 – COMPRAS E COTAÇÕES Nº 074/2022

DISPENSA Nº 77/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de veículos (sem condutor), sob demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Américo Brasileiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Locação de veículo tipo executivo, 4 portas, motor com potência igual ou superior 1800 cilindradas, ano 2021/2022, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e seguro. Veículo similar a: Toyota Corolla, GM Cruze, VW Jetta, dentre outros.	Diária	60 diárias	R\$ 30.720,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

2. ENQUADRAMENTO

2.1. Trata-se de contratação de serviço comum, vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, a ser contratada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, em virtude do valor, conforme inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Justificativa encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa, nos autos do processo em epígrafe.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A contratação abrangerá a locação de veículos (sem condutor) sob demanda, do tipo executivo ou camionete, com quilometragem livre e equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), conforme especificados neste Termo de Referência, de acordo com demandas de viagens solicitadas pela Câmara Municipal.
- 4.2. As demandas de locação serão realizadas de acordo com a solicitação formal à empresa pelo motorista oficial da Câmara Municipal, nos dias e quantidades por ele mensuradas, após aprovação da Presidência da Câmara.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Veículo tipo executivo, 4 portas, motor com potência igual ou superior 1800 cilindradas, ano 2021/2022, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos).
- 5.2. Os veículos disponibilizados deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN.
- 5.3. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 5.4. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura;
- 5.5. O CONTRATADO, observando o princípio da eficiência e da economicidade, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 50 (cinquenta) km do município de Américo Brasiliense ou comprometer-se com a entrega do veículo diretamente na sede da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da emissão da ordem de serviço e recebimento da mesma por *e-mail*, haja vista a necessidade administrativa, por motivos de logística e custo ao ente público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- 6.1. As ordens de locação de veículos serão realizadas por e-mail ou diretamente na empresa pelo motorista oficial da Câmara Municipal, ou por autoridade superior indicada em cadastro mantido pela empresa.
- 6.2. Os veículos devem ser disponibilizados livre de quilometragem, livre de tributos, encargos e taxas, livre de lucros cessantes, livre de pequenas avarias (riscos, vidros laterais e traseiro e para-brisa, etc);
- 6.3. Devem ser mantidas as características originais dos veículos, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;
- 6.4. Os veículos devem ser entregues em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos, interna e externamente, e com a documentação exigida em dia; considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente e em perfeito estado;
- 6.5. Após a devolução do veículo pelo locatário, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para envio do contrato correspondente com todas as informações do uso na contratação e boleto para pagamento.
- 6.6. O empenho será realizado de forma integral, no valor total estimado da contratação para o período e será liquidado parcialmente conforme a utilização.
- 6.7. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.
- 6.8. O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964, o Art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.
- 6.9. Em qualquer caso será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei n. 14.133/21.
- 6.10. No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar a notificação encaminhada pelo órgão de trânsito para identificação do real infrator em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da mesma, para que a CONTRATANTE indique o motorista responsável e realize o recolhimento do valor da infração.
 - b) Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas com relação a inconsistência do veículo a CONTRATADA será responsável pela quitação.
 - c) Antes de realizar o pagamento da multa, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação se forem interpostos.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

d) Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações geradas pela falta de notificação da contratada.

6.11. No término da vigência da locação, os veículos deverão ser devolvidos à Contratada, após realização de inspeção pela Contratada obrigatoriamente acompanhada por representante da Contratante. Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela Contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela Contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela Contratante, se deferido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada se responsabiliza pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, buscando os veículos no local que o mesmo esteja disponibilizados, por conta da CONTRATADA.
- 8.2. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

- 8.3. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 8.4. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 8.5. A Empresa CONTRATADA prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência, devendo o preço final estar contemplado todos os custos decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, incluindo imagens pertinentes e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.
- 11.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.
- 11.3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.
- 11.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

12. REAJUSTE

- 12.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.
- 12.2. Os preços são fixos e irremovíveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no termo de referência de dispensa eletrônica.
- 13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no termo de referência de dispensa eletrônica.
- 13.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 13.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011.
- 13.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no termo de referência de dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

14. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais), conforme aquisições anteriores que se encontram nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

Ficha: 15 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Funcional prog. : 01.031.0002.2001.000 – Execução dos serviços legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.12 – locação de máquinas e equipamentos (VEÍCULO).

Américo Brasiliense, 05 de outubro de 2022

Cristian de Jesus Arca
Agente de Contratação